CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o protocolo Capturar, Esterilizar e Devolver (C.E.D.) é método humano e eficaz no controle de reprodução das populações dos caninos e felinos domésticos de vida livre não domiciliados, que se encontram em situação de colônias, ou selvagens, comunitários e distantes do contato social humano, sem controle profilático zoossanitário e em ativa reprodução de descendentes;

b) no município de Salvador, há milhares de cães e gatos em situação de rua, os quais tendem a se reproduzir mais e mais, caso não seja realizado o procedimento cirúrgico de castração;

c) o problema é também questão de saúde pública, pois muitos desses animais encontram-se sem qualquer tipo de acompanhamento médico-veterinário, o que implica na propagação de doenças que são transmissíveis aos humanos, além de demasiados sofrimentos a tais animais;

d) a instituição do protocolo C.E.D. no município de Salvador mostra-se necessário e relevante para fins de controle de natalidade de felinos e caninos;

e) outros municípios brasileiros, a exemplo de Lorena/SP, Campo Grande/MS e Rio de Janeiro/RJ, já introduziram o protocolo C.E.D.;

f) existem organizações internacionais, tais como a American Society for the Prevention of Cruelty to Animals (ASPCA), a Humane Society of the United States (HSUS) e a American Humane (AH), que apoiam o C.E.D. como método humano e eficaz,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a instituição do **PROTOCOLO CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER (C.E.D.)**, por meio do qual a Prefeitura torna-se responsável pela captura, castração e devolução dos animais caninos e felinos domésticos de vida livre não domiciliados; e, nesse viés, contribui-se para que sejam eliminadas divergências éticas e legais relativas à possibilidade de utilização desse método, bem como afasta-se a hipótese de ser considerado crime de abuso, maus tratos ou abandono de animais domésticos.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral